



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2025 - RTR-DSAE/RTR/IFMT

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO CRECHE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, e o Diretor da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudentil, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, a Política de Assistência Estudantil e o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 89 e nº 90, de 16 de setembro de 2022), torna público o presente Edital, visando à seleção de todos os campi do IFMT, regularmente matriculados(as) nos cursos regulares presenciais, a serem beneficiados(as) pelo Auxílio Creche, de acordo com as disposições a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1. Assegurar condições de permanência a estudantes que têm filhos(as) com idade de até 12 (doze) anos, por meio do repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao pagamento de cuidador (a) para o (a) filho (a) do (a) estudante;

1.2 Apoiar o atendimento realizado pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão dos campi do IFMT.

2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Modalidade	Quantidade de vagas	Valor	Total de parcelas	Período
Auxílio creche	20	R\$400,00	8	maio/2025 a dezembro/2025

2.1 O **Auxílio Creche** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao pagamento de cuidador(a) para o(a) filho(a) do(a) estudante, com até 12 anos no período que estiver no campus.

2.2 O Auxílio Creche, a ser pago a estudantes aprovados(as) de acordo com a documentação exigida neste edital, terá o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.

2.3 Nos casos de casais responsáveis pela criança em que ambos sejam estudantes matriculados no IFMT, apenas um dos responsáveis poderá se inscrever;

2.4 O(a) estudante aprovado (a) neste edital terá o direito à concessão de apenas 1 (um) auxílio, independente do número de filhos;

2.5. A fonte orçamentária utilizada para pagamentos dos auxílios é oriunda da Ação 2994;

2.6. Havendo complementação orçamentária por parte do Ministério da Educação, o presente edital poderá atender aos estudantes classificados neste seletivo;

2.7. Os(as) estudantes selecionados(as) pelo edital de Auxílio Creche poderão ser contemplados(as)

cumulativamente com um ou mais tipos de Auxílios da Assistência Estudantil não podendo ultrapassar o valor de 1 (um) salário mínimo conforme a Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

2.8. Em caso de não preenchimento das vagas e ausência de candidatos classificados para este edital, as vagas poderão ser remanejadas para estudantes classificados nos editais das modalidades de auxílio permanência a estudante com deficiência ou auxílio permanência a estudantes indígenas e quilombolas.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Estudantes que tenham filho(a) com idade até 12 anos incompletos, de todos os campi do IFMT, regularmente matriculados(as) nos cursos regulares presenciais, prioritariamente com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O(a) estudante interessado(a) em participar da seleção para concorrer ao Auxílio Creche deverá realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login, inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos em arquivo único a documentação conforme o auxílio pretendido.

4.2. As inscrições estarão abertas no período de **24 de abril a 04 de maio de 2025**, única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login, inserindo a matrícula do(a) estudante e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>.

4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

4.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulado no Edital.

4.5. O período de recurso não compreende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no período da inscrição.

4.6. O IFMT não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos(as) usuários(as)

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Do(a) estudante:

a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), **ou** documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

b. Para trabalhadores(as) formais: Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

c. Para trabalhadores(as) informais: Declaração de trabalhador(a) informal (Anexo II);

d. Para trabalhadores(as) autônomos(as), rurais, ou comerciantes: Declaração de trabalhador(a) autônomo(a), rural, ou comerciante, (Anexo II);

5.2 Dos membros da família:

a. Documento oficial de identificação (com foto);

b. Certidão de nascimento para as crianças que não possuem documento oficial de identificação (com foto).

5.3 Dos membros da família, maiores de 18 anos:

a. Declaração de pessoa desempregada (Anexo I), **ou** documentos conforme a situação de enquadramento abaixo:

b. Para trabalhadores(as) formais Holerite do último mês (para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não

sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias. Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e/ou programas sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda);

c. Para trabalhadores(as) informais: Declaração de trabalhador(a) informal (Anexo II);

d. Para trabalhadores(as) autônomos(a), comerciantes, rurais: Declaração de trabalhador(a) autônomo(a), comerciante, rural (Anexo II).

5.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar toda a documentação exigida neste Edital do Processo Seletivo, de acordo com a modalidade de auxílio pretendida.

5.5. Não ocorrendo a entrega de toda documentação obrigatória exigida no prazo estabelecido, bem como inconsistência entre dados informados e documentos apresentados, o(a) estudante será excluído(a) do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

5.6. Para análise a Comissão de Análise das Inscrições utilizará as informações da documentação inserida no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, conforme consta neste edital. Entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

5.7. Ficam excluídos das ações do Programa de Assistência Estudantil os/as estudantes que possuem vínculo com o IFMT apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, bem como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).]

6. DO CRONOGRAMA

Descrição	Data
Publicação do Edital	22 de abril de 2025
Período de recurso ao Edital	22 e 23 de abril de 2025 até às 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Período de inscrição via SUAP Assistência Estudantil (https://suap.ifmt.edu.br/)	24 de abril a 04 de maio de 2025 até às 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Período de seleção e classificação	05 a 09 de maio de 2025
Divulgação do resultado preliminar	09 de maio de 2025 a partir das 17:00 (hora de Cuiabá/MT)
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10 a 12 de maio até às 12:00 (hora de Cuiabá/MT)
Publicação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	14 de maio de 2025

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Informações falsas e/ou omissão de dados ou documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

7.2. A concessão de Auxílio Creche dependerá da disponibilidade orçamentária, sendo priorizados(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

7.3. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

7.4. A inscrição do(a) estudante em qualquer modalidade de auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

7.5. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante que estiver em desacordo poderá apresentar recurso, no período estipulado no

7.5. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - DSAEstudantil.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Município e Data:	_____ -MT ____ de ____ de _____.
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	
<hr/>	

Anexo II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(A) INFORMAL / AUTÔNOMO(A) / RURAL OU COMERCIANTE	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	<input type="checkbox"/> Trabalhador(a) Informal <input type="checkbox"/> Trabalhador(a) Autônomo(a) <input type="checkbox"/> Trabalhador(a) Rural <input type="checkbox"/> Comerciante
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Município e Data:	_____ -MT ____ de ____ de _____.
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Correa de Resende Dias Duarte**, Diretor Sistêmico de Assistência Estudantil, Inclusão e Diversidades - CD0003 - RTR-DSAE, em 22/04/2025 10:10:09.
- **Julio Cesar dos Santos**, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 22/04/2025 10:42:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 838809

Código de Autenticação: f4797efa7e



Edital Nº 3/2025 - RTR-DSAE/RTR/IFMT